



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01  
- Centro

##### Telefone



77 3432-1115

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 265 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 266 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 214.650,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 267 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 268 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 153.500,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 269 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.915.186,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E QUINZE MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0143/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA COBERTURA DA AMBULÂNCIA UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

## CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0192/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0143/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA COBERTURA DA AMBULÂNCIA UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

## DECRETO FINANCEIRO Nº 265 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e das outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.91.00 / 15010000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 15.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>15.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>15.000,00</b> |

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>10.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                      | <b>10.000,00</b> |

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAUI**

|                                                               |                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO                 | 2.500,00        |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 1.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>3.500,00</b> |

**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00        |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>2.500,00</b> |

**2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO**

|                                                              |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS | 2.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>2.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                       | <b>8.000,00</b> |

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO                 | 10.700,00        |
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 300,00           |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>11.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                        | <b>11.000,00</b> |
| <b>Total Suplementado:</b>                                    | <b>44.000,00</b> |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>10.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                    | <b>10.000,00</b> |

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 780,00          |
| 3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS               | 6.500,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>7.280,00</b> |

**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

|                                                               |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 500,00        |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 20,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>520,00</b> |

**2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

|                                                           |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200,00          |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>200,00</b>   |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                    | <b>8.000,00</b> |

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

|                                                              |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| 4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.200,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>6.200,00</b> |

**2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**

|                                                           |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>300,00</b> |

**2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|                                                               |                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 4.500,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>4.500,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024****Total por Unidade Orçamentária: 11.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.30.00 / 15010000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.000,00

**Total por Ação: 15.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00****Total Anulado: 44.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 26 de novembro de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024****DECRETO FINANCEIRO Nº 266 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 214.650,00 (Duzentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$214.650,00 (Duzentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 19.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>19.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>19.000,00</b> |

**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>2.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>2.000,00</b> |

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.300,00        |
| 3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO | 4.600,00        |
| 3.3.90.30.00 / 26600000 - MATERIAL DE CONSUMO | 700,00          |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>8.600,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>8.600,00</b> |

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL                     | 2.000,00         |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO                 | 30.000,00        |
| 3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA   | 200,00           |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>42.200,00</b> |

**2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 3.500,00 |
|-------------------------------------------------------------|----------|





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Ação: 3.500,00

## 2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.700,00

## 020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

## 2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO

43.950,00

Total por Ação: 43.950,00

Total por Unidade Orçamentária: 43.950,00

## 021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

## 2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.1.90.91.00 / 17200000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

2.000,00

3.1.90.91.00 / 17500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

9.200,00

3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO

22.000,00

Total por Ação: 33.200,00

## 2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.200,00

Total por Ação: 30.200,00

## 2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.000,00

Total por Ação: 27.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 90.400,00

Total Suplementado: 214.650,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

## 020202 - GABINETE DO PREFEITO

## 2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

## 020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

|                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 42.000,00        |
| 3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO             | 25.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>67.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                    | <b>67.000,00</b> |

## 020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

## 2. - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP

|                                                              |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.47.00 / 17200000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS | 1.900,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>1.900,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                       | <b>1.900,00</b> |

## 020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 4.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>4.000,00</b> |

## 2.051 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

|                                                             |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.04.00 / 26600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 700,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>700,00</b> |

## 2.053 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

|                                           |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.14.00 / 16610000 - DIARIAS - CIVIL | 1.600,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>1.600,00</b> |

## 2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.300,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>3.300,00</b> |

## 2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>3.000,00</b> |

## 2.060 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.300,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>2.300,00</b> |

## 2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 1.000,00        |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 2.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>3.000,00</b> |

## 2.082 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

|                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                    | <b>22.900,00</b> |

## 020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.700,00 |
|-----------------------------------------------|-----------|

|                 |           |
|-----------------|-----------|
| Total por Ação: | 50.700,00 |
|-----------------|-----------|

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| Total por Unidade Orçamentária: | 50.700,00 |
|---------------------------------|-----------|

## 020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

## 2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 1.950,00 |
|---------------------------------------------------------------|----------|

|                 |          |
|-----------------|----------|
| Total por Ação: | 1.950,00 |
|-----------------|----------|

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Total por Unidade Orçamentária: | 1.950,00 |
|---------------------------------|----------|

## 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

## 2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

|                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 3.000,00 |
|---------------------------------------------------------------|----------|

|                 |          |
|-----------------|----------|
| Total por Ação: | 3.000,00 |
|-----------------|----------|

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Total por Unidade Orçamentária: | 3.000,00 |
|---------------------------------|----------|

## 021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

## 2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

|                                                               |        |
|---------------------------------------------------------------|--------|
| 3.3.90.39.00 / 17200000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 100,00 |
|---------------------------------------------------------------|--------|

|                 |        |
|-----------------|--------|
| Total por Ação: | 100,00 |
|-----------------|--------|

## 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
|-----------------------------------------------|-----------|

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
|-----------------------------------------------|----------|

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 17.900,00 |
|---------------------------------------------------------------|-----------|

|                 |           |
|-----------------|-----------|
| Total por Ação: | 28.900,00 |
|-----------------|-----------|

## 2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
|-----------------------------------------------|-----------|

|                 |           |
|-----------------|-----------|
| Total por Ação: | 13.000,00 |
|-----------------|-----------|

## 2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

|                                               |        |
|-----------------------------------------------|--------|
| 3.3.90.30.00 / 17500000 - MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
|-----------------------------------------------|--------|

|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| 4.4.90.52.00 / 17500000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 |
|--------------------------------------------------------------|----------|

|                 |          |
|-----------------|----------|
| Total por Ação: | 9.200,00 |
|-----------------|----------|

## 2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO

|                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 6.000,00 |
|---------------------------------------------------------------|----------|

|                 |          |
|-----------------|----------|
| Total por Ação: | 6.000,00 |
|-----------------|----------|

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| Total por Unidade Orçamentária: | 57.200,00 |
|---------------------------------|-----------|

|                |            |
|----------------|------------|
| Total Anulado: | 214.650,00 |
|----------------|------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 27 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO FINANCEIRO Nº 267 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 046 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 13 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

## 020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

|                                                             | ACRÉSCIMO     | REDUÇÃO       |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>       |               |               |
| 3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100,00        | 0,00          |
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 0,00          | 100,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>                                | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                      | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |

## 021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

|                                                                               | ACRÉSCIMO     | REDUÇÃO       |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA</b> |               |               |
| 3.1.90.91.00 / 17080000 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 100,00        | 0,00          |
| 3.1.90.91.00 / 17200000 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 0,00          | 100,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>                                                  | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>                                                        | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                        | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                           | <b>200,00</b> | <b>200,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 268 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 153.500,00 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$153.500,00 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

3.500,00

Total por Ação: 3.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 3.500,00

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

500,00

Total por Ação: 500,00

Total por Unidade Orçamentária: 500,00

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**

**2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

100.400,00

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

100,00

Total por Ação: 100.500,00

**2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO

24.000,00

Total por Ação: 24.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 124.500,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

## 021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

## 2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.91.00 / 17200000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 20.000,00  |
| Total por Ação:                               | 20.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:               | 20.000,00  |
| Total Suplementado:                           | 153.500,00 |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

## 020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 117.900,00 |
| Total por Ação:                                           | 117.900,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                           | 117.900,00 |

## 020312 - COORD MUNIC DE RECURSOS MINERAIS

## 2.016 - GESTÃO DOS RECURSOS MINERAIS

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.39.00 / 17040000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 20.000,00 |
| Total por Ação:                                               | 20.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                               | 20.000,00 |

## 020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

|                                               |        |
|-----------------------------------------------|--------|
| 3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 500,00 |
| Total por Ação:                               | 500,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:               | 500,00 |

## 020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

## 2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| Total por Ação:                               | 10.000,00 |

## 2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 100,00    |
| Total por Ação:                                             | 100,00    |
| Total por Unidade Orçamentária:                             | 10.100,00 |

## 021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**

**2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES

5.000,00

**Total por Ação: 5.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00**

**Total Anulado: 153.500,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 269 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.915.186,00 (Um milhão e novecentos e quinze mil e cento e oitenta e seis reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.915.186,00 (Um milhão e novecentos e quinze mil e cento e oitenta e seis reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS                 | 378.000,00        |
| 4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO | 160.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>538.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                        | <b>538.000,00</b> |

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

|                                                           |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00 / 16610000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 606,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>606,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                    | <b>606,00</b> |

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 139.000,00        |
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 125.000,00        |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 1.200,00          |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>265.200,00</b> |

**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 16040000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 267.200,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                    | <b>267.200,00</b> |

**2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.700,00         |
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 40.500,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>42.200,00</b> |

**2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.980,00 |
|-------------------------------------------------------------|----------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Ação: 1.980,00

Total por Unidade Orçamentária: 576.580,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 237.000,00

3.1.90.04.00 / 15410000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 149.000,00

Total por Ação: 386.000,00

2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.04.00 / 15420000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 120.000,00

Total por Ação: 120.000,00

2.040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

Total por Ação: 35.000,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 194.000,00

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00

Total por Ação: 259.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 800.000,00

Total Suplementado: 1.915.186,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.298.000,00

Total por Ação: 1.298.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.298.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.053 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.14.00 / 16610000 - DIARIAS - CIVIL 606,00

Total por Ação: 606,00

Total por Unidade Orçamentária: 606,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS 40.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Ação: 40.500,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO 750,00

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO 1.980,00

Total por Ação: 102.730,00

2.070 - REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 16010000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 145.200,00

Total por Ação: 145.200,00

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00

3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 200,00

4.4.90.52.00 / 16000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150,00

Total por Ação: 22.350,00

2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00

Total por Ação: 100,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 1.700,00

Total por Ação: 1.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 312.580,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 15411070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00

Total por Ação: 35.000,00

2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS 120.000,00

3.3.90.39.00 / 15410000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 149.000,00

Total por Ação: 269.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 304.000,00

Total Anulado: 1.915.186,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 29 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024****JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**H O M O L O G A Ç ã O****C O N T R A T A Ç ã O   D I R E T A****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0143/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, no uso de suas atribuições legais, homologa, o Processo Administrativo nº 1134.19.11/2024 de contratação direta que tem por OBJETO a Contratação de empresa especializada em seguro para cobertura da ambulância utilizada pelo serviço de atendimento móvel de urgência – Samu 192, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA. CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, localizada na Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, representada pelo seu procurador o senhor **Alexandre Ponciano Serra**, portador da cédula de identidade RG nº 29499596 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 219.802.708-99. **Que apresentou valor de R\$ 5.042,88 (cinco mil quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 11 de dezembro de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

**Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30**  
**Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº. 0192/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** NA FORMA  
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, localizada na Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu procurador o senhor **Alexandre Ponciano Serra**, portador da cédula de identidade RG nº 29499596 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 219.802.708-99, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0143/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em seguro para cobertura da ambulância utilizada pelo serviço de atendimento móvel de urgência – Samu 192, pertencente a Secretaria Municipal de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0143/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O Preço Total para a prestação do serviço do objeto será de **R\$ 5.042,88 (cinco mil quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R\$)*                 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------|
| 01   | SEGURO PARA UM VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTER, COR PREDOMINANTE BRANCA, ANO/MODELO: 2024/2025, MOTOR A DIESEL, 136 CV, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, CHASSI: 93YF62005SJ907778 | UND   | 01     | R\$ 5.042,88                    |
|      |                                                                                                                                                                                                      |       |        | <b>VALOR TOTAL R\$ 5.042,88</b> |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

**5.1 ORGÃO:** 03 – Fundo Municipal de Saúde de Itambé; **PROJETO:** 2065 – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002; 1.600.0000

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

**6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 2 | 5





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

**7.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**7.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega;

**8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 3 | 5





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será a senhora **Marina Santos Agra**, portadora do CPF 814.294.605-04, funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde.

**9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**9.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**9.4.** Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**9.5.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

**10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

**11.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro,

Prata Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 4 | 5





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.  
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 11 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
José Candido Rocha Araújo  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
CNPJ nº 61.074.175/0001-38  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5535-3082-AA93-F595-C497> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 5535-3082-AA93-F595-C497**



### **Hash do Documento**

**20f7a773877261e9cea79301e868aa586acb4c6f45da0d85d92bbac2734b1eae**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/12/2024 15:00 UTC-03:00